



DIÁRIO OFICIAL

Paraty | Estado do Rio de Janeiro | 14 de julho de 2026 | Edição Nº. 2059 | Ano 10

ATOS DO PODER EXECUTIVO E DEMAIS ENTES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Expediente:

Órgão Oficial do Município de Paraty/RJ, criado pela Lei Municipal nº 2107 de 11 de agosto de 2017.

Edição, impressão e disponibilização: Secretaria Executiva de Governo.

Edições do Diário Oficial do Município podem ser acessadas no portal da Prefeitura de Paraty:

www.paraty.rj.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.605/2026

VIGÊNCIA: 10/07/2026 a 09/07/2027

Empresa: LAURO E-COMMERCE DE PNEUS LTDA

CNPJ: 56.933.664/0001-68

Telefone/Fax (47) 3150-0755

e-mail: : contratos@lauropneus.com.br

Endereço: Rod. João Batista Rigo, Nº 485, Barracão 02, Sala 03 - Bairro: Rio Tigre; Município: Videira-SC; CEP: 89567-899.

Contato: Cintia Teresinha Felicio

Aos 10 dias do mês de julho de 2026, de um lado a Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos através do Fundo Municipal de Assistência Social de Paraty, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 16.595.731/0001-67, com sede na Rua Lourival Valentim dos Santos nº 357 - Villa Colonial - Paraty/RJ, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, Sra. **Patrícia Hiromi Kunihiro** - CPF [REDACTED] e RG [REDACTED] - Órgão expedidor SSP/SP. Endereço: [REDACTED] - Paraty-RJ, doravante denominada **CONTRATANTE**; perante as testemunhas no final nomeadas e assinadas, e a Empresa, doravante denominado **ÓRGÃO GESTOR, RESOLVE** registrar os preços para futura e eventual: **REGISTRO DE PREÇOS** visando a **Aquisição de pneus novos** para os veículos oficiais da Secretaria de Assistência Social

e Direitos Humanos, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas neste instrumento e em consonância com o Estudo Técnico Preliminar - ETP, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas neste instrumento e em consonância com o Estudo Técnico Preliminar - ETP, na forma de REGISTRO DE PREÇOS pelo período de 12 meses a empresa **LAURO E-COMMERCE DE PNEUS LTDA**, CNPJ 56.933.664/0001-68 estabelecida na, Rodovia João Batista Rigo, 485, Barracão 02 - Sala 03, Rio Tigre, Videira, SC, CEP 89.567-899. Neste ato representada por: **Cintia Teresinha Felicio** - RG nº [REDACTED] SSP/SC e CPF nº [REDACTED], cuja proposta foi classificada no certame, Processo Licitatório nº 11.605/2026 - Pregão Eletrônico nº 012/2026, adiante denominada **FORNECEDOR**, nos termos da Lei nº 14.133/21, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, a qual apresenta sequência de classificação, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada visando a **Aquisição de pneus novos** para os veículos oficiais da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas neste instrumento e em consonância com o Estudo Técnico Preliminar - ETP.

2- DA VIGÊNCIA DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

2.1- A entrega dos pneus ocorrerá conforme demanda, mediante emissão de ordem de fornecimento pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos de Paraty/RJ.

2.2- A entrega dos itens deverá ser de acordo com o solicitado pela responsável.

2.3 - A entrega dos itens deverá ser parcelada, conforme solicitação do responsável pela fiscalização do Contrato.

2.4 - O prazo de entrega será, no máximo, de **05 (cinco) dias úteis**, após o recebimento da Ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho

2.5 - O local para a entrega será no Departamento de Almoxarifado - situado a Rua Jango Pádua, Galeria Imperial ao lado da Defensoria Pública, nº 612.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 - PONTAL - PARATY/RJ | CEP: 23970-000

TEL: 24 3371-9900

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 2059 | terça-feira, 14 de julho de 2026

2.6 – O fornecedor deverá emitir Nota Fiscal para cada (AF) Autorização de Fornecimento individualmente referente ao respectivo usuário, conforme a Autorização de Fornecimento com as quantidades e produtos a ser atendido.

2.7 - O Fornecedor que não atender aos prazos fixados estará sujeito às sanções previstas neste edital.

2.8 – O fornecedor deverá emitir Nota Fiscal para cada (AF) Autorização de Fornecimento individualmente referente ao respectivo usuário,

conforme a Autorização de Fornecimento com as quantidades e produtos a ser atendido.

2.9 - O Fornecedor que não atender aos prazos fixados estará sujeito às sanções previstas neste edital.

3- DO PREÇO

3.1- O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o seguinte, de acordo com a respectiva classificação no Pregão:

ITEM	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	Valor Unitário
01	24	Pneu automotivo novo, medida: 165/70 R14	R\$ 320,00
02	56	Pneu automotivo novo, medida 185/65 R15	R\$ 300,00
03	08	Pneu automotivo novo, medida 225/65 R17	R\$ 530,00
04	07	Pneu novo para ônibus medida 215/75 R17.5	R\$ 784,00
Valor global: R\$ 34.208,00 (trinta e quatro mil duzentos e oito reais)			

2- DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

4.1- O recebimento e a aceitação do objeto desta licitação estão condicionados ao enquadramento das especificações do objeto, descritas neste Termo de Referência e obedecerão ao disposto no Art. 140, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei n.º 14.133/21, no que lhes for aplicável.

a) **provisoriamente**, Os bens serão recebidos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis pelo responsável para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

b) Definitivamente, , O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado;

4.2- Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

4.3- Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.

4.4- Os bens **poderão ser rejeitados**, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.5- A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior implicará na aplicação das sanções previstas no presente termo de referência;

4.6- A CONTRATANTE reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade dos produtos fornecidos pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências do Contrato, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

3- DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1- As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do seguinte Elemento Despesa: **3.3.90.30.00 – Material de Consumo** - Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

4- DO PAGAMENTO:

6.1- A licitante vencedora deverá apresentar a documentação para a cobrança (Nota Fiscal e/ou Fatura, juntamente com a documentação de

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000
TEL: 24 3371-9900

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 2059 | terça-feira, 14 de julho de 2026

regularidade fiscal) à Secretaria Municipal de Assistência Social de Paraty – Departamento de Almoxarifado.

6.2- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, confirmando o recebimento dos produtos, desde que se obedeça às formalidades legais e contratuais previstas.

6.3- Se a nota fiscal/fatura for recusada por incorreção material ou financeira, o pagamento só será efetuado após as devidas correções, dispondo a Secretaria Municipal de Assistência Social de Paraty do prazo estabelecido anteriormente para pronunciar-se sobre o aceite da nota fiscal corrigida;

6.4- A proponente deverá indicar o número de conta corrente e Agência. Tal exigência deve-se ao fato de haver novo sistema de pagamento brasileiro, e se não forem tomadas tais medidas, a Prefeitura não arcará com despesas onerosas com tarifas adicionais para cheques e DOCs acima de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

6.5- A fatura deverá ser apresentada na Secretaria Municipal de Assistência Social de Paraty – Departamento de Almoxarifado, situado a Rua Jango Padua, 612, Sala 2, Parque Imperial, devidamente identificada com o número da ARP e respectivo contrato.

6.6- Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Secretaria Municipal de Assistência Social de Paraty, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida;

6.7- O pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa da Secretaria Municipal de Assistência Social, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da Contratada dirigido a Secretária.

6.8- Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5- DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

7.1- A Secretaria Municipal de Assistência Social de Paraty monitorará os preços dos produtos, avaliará

o mercado e poderá rever os preços registrados na forma a que se refere o inciso VI do art. 130 do Decreto Municipal nº 033/2023.

7.2- Com vistas ao restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro do ajuste os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses apontadas no art. 146 do Decreto Municipal nº 033/2023.

7.3- As modificações dos preços registrados acima apontados deverão ser apostilados nesta Ata de Registro de Preços e publicadas no site próprio da Prefeitura Municipal de Paraty.

6- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS, DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO:

8.1- A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas na Lei n.º 14.133/21, e, em especial:

8.1.1- Por ato unilateral escrito da Administração, quando:

a) o fornecedor deixar de cumprir as exigências do ato convocatório ou do Contrato de Fornecimento que deu origem ao registro de preços;

b) o fornecedor der causa a rescisão de contrato decorrente de registro de preços;

c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

8.1.2- Amigavelmente, por acordo das partes, quando o fornecedor, mediante solicitação por escrito, aceita pela Administração, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, devendo o termo de rescisão dispor sobre a recomposição dos prejuízos da Administração decorrentes da rescisão, quando houver.

8.2- O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

a) quando o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

b) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do fornecimento decorrente do Registro de Preços;

c) quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu

preço registrado.

d) por razões de interesse público devidamente fundamentadas;

e) quando o fornecedor não aceitar a ordem de fornecimento dentro dos prazos estabelecidos pela Administração, recusando-se a fornecer o objeto registrado, sem justificativa aceitável;

f) a pedido do fornecedor, quando este comprovar estar impossibilitado definitivamente de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, devido a fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

8.3 - O cancelamento dos preços registrados será realizado suprimindo-se a integralidade ou remanescente do objeto contratado, mediante acordo das partes ou unilateralmente pela Administração, tratando-se, respectivamente, de preços superiores ao praticado no mercado, ou razões de interesse público.

8.4- A comunicação do cancelamento do preço registrado por razões de interesse público será feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

8.5- No caso do subitem anterior, em sendo ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, do Município por uma vez, considerando-se cancelado o registro na data de publicação na Imprensa Oficial do Município.

8.6- O cancelamento do registro, nas hipóteses acima previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizada por despacho da autoridade competente.

8.7- A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término do prazo de validade do Registro de Preços, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital e na Lei nº 14.133/21, caso não aceitas as razões do pedido.

8.8- Tratando-se de Ordens de Fornecimento e empenhos já emitidos, fica o fornecedor obrigado a efetuar a entrega dos produtos pelo valor empenhado.

8.9- Quando o fornecedor não atender à convocação para firmar contrato decorrente do registro de

preços ou não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração, poderá esta convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, por item, para fazê-lo em igual prazo e na forma prevista em lei.

8.10- Em consequência da rescisão do Contrato de Fornecimento poderá ser dispensada a licitação de remanescente do fornecimento, na forma Lei nº 14.133/21, desde que atendida à ordem de classificação da licitação anterior e aceita as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço registrado, devidamente corrigido.

8.11- Nas hipóteses previstas, em especial nos subitens 8.1.1 e 8.9 desta Ata, poderá a Administração aplicar as sanções previstas no instrumento convocatório ou no contrato, bem como as previstas na Lei nº 14.133/21, garantida a defesa prévia do contratado.

8.12- Compete a Secretaria Municipal de Assistência Social de Paraty ou aos órgãos ou unidades descentralizadas da Administração responsáveis pela contratação o acompanhamento do desempenho e a aplicação das sanções ao contratado previstas no subitem anterior.

8.13 - Para os fins deste artigo, os órgãos ou unidades descentralizadas da Administração que utilizarem registro de preços deverão comunicar a Secretaria Municipal de Assistência Social de Paraty as ocorrências para que esta acompanhe e aplique as sanções, quando for o caso.

09. OBRIGAÇÕES GERAIS DAS PARTES:

9.1 DA CONTRATADA:

9.2- Atender, no prazo fixado pela Secretaria de Assistência Social, as convocações para retirada da Ordem de Fornecimento e/ou Autorização de Empenho;

9.3- - Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste Termo de Referência;

9.4- - Pelo não cumprimento deste item, o bem será tido como não entregue, aplicando-se as sanções adiante estipuladas para o caso de adimplemento;

9.5- - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Termo de Referência, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;

9.6- - Arcar com todos os custos de reposição ou reentrega nos casos em que os produtos não atenderem as condições contidas no Termo de

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 2059 | terça-feira, 14 de julho de 2026

referência;

9.7- - Comunicar a SMASDH, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na aquisição dos produtos objetivados;

9.8- - Indicar representante, que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;

9.9- Fornecer os produtos dentro do prazo estipulado;

9.10- Garantir que todos os itens estejam dentro do prazo de validade no mínimo de 05 (cinco) anos após a entrega e devidamente embalados;

9.11- Substituir (trocar) caso tenha alguma avaria em algum produto ou desacordo com as especificações conforme Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) – determina que o fornecedor responda pela substituição imediata do produto que apresentar vício de qualidade ou quantidade;

9.12 - Manter equipe e estrutura adequadas para o cumprimento integral do contrato;

9.13- As entregas serão de inteira responsabilidade da contratada, sem qualquer ônus adicional ou cobrança de frete à Administração, devendo ser realizadas no Almoarifado da Secretaria, situado a Rua Jango Padua, 612, Sala 2, Parque Imperial, com todos os custos de transporte, carga e descarga incluídos no valor ofertado.

9.14- Cumprir os horários estabelecido de 05 (cinco) dias úteis conforme necessidade, após a solicitação formal;

9.15- Possuir garantia mínima de 5 anos contra defeitos de fabricação e ter data de fabricação não superior a 12 meses;

9.16- Os pneus deverão atender às normas do INMETRO e estar em conformidade com as especificações do fabricante do veículo;

9.17- A Contratada fica obrigada a manter durante todo o período de execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas para a habilitação na licitação conforme art. 92, inciso XVI da Lei 14.133/21;

21.1 9.18- Conter identificação DOT e demais marcações obrigatórias;

9.2 - DA CONTRATANTE:

9.2.1- Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação, devidamente conferidas;

9.2.2- Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do objeto;

9.2.3- Garantir à Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção

9.2.4- Informar a contratada eventuais defeitos, identificados mesmo após o recebimento e exigir a sua substituição ou reparação, conforme o caso;

9.2.5- Realizar o pagamento no prazo máximo de 30 dias após a entrega da nota fiscal;

9.2.6- Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante especialmente designado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133/21;

9.2.7- Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar a entrega dos produtos dentro das normas e condições estabelecidas neste instrumento;

9.2.8- Notificar a Contratada, por escrito, ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega, fixando prazo para a sua correção;

9.2.9- Aplicar as penalidades previstas para o caso de não cumprimento de cláusula contratual.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Adjudicatária/Contratada, sujeitando-a as seguintes penalidades:

a) Advertência, que será aplicada sempre por escrito.

b) Multa, nos seguintes percentuais:

b-.1) 10 % (dez por cento) do valor total da adjudicação, quando o Adjudicatário se recusar a assinar o Contrato de Fornecimento, em observância ao disposto no artigo 156, Lei nº. 14.133/21;

b.2) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento e/ou Autorização de Empenho – AE por dia de atraso na entrega dos produtos ou do lapso entre a substituição do bem fora das especificações ou de má qualidade, contando os dias de aplicação da multa, entre o

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000

TEL: 24 3371-9900

termo final do prazo de entrega e a data do efetivo fornecimento. Em caso de entrega parcial, por parte do Signatário Detentor, a multa será calculada sobre o quantitativo não entregue e prevalecerá para contagem da multa o período compreendido entre o correto dia da entrega e a entrega/substituição da totalidade dos itens. A presente multa deverá ser aplicada em atrasos de até no máximo 30 (trinta) dias;

b.3- 10% (dez por cento) sobre o valor constante da Autorização de Empenho relativo ao item não adimplido;
b.4- 10 % (dez por cento) sobre o quantitativo total previsto no Contrato para o item inadimplido quando o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas por parte da Signatária Detentora resultar no cancelamento ou ensejar a rescisão do eventual contrato.

c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme disposto no inciso III do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

d) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.

e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

10.2 - As penalidades serão aplicadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Paraty.

10.3 As multas poderão ser descontadas do pagamento imediatamente subsequente à sua aplicação.

10.4- Na aplicação das penalidades de advertência, multa e suspensão temporária será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

10.5- No caso de aplicação das penalidades previstas neste subitem será concedido prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de recurso.

10.6- Na aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias.

10.7- As multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente com as demais penalidades previstas, após a análise do caso concreto e não exime o Signatário Detentor da plena execução do objeto contratado.

10.8- Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

10.9- Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito aqueles constantes no artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

10.10- A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento na celebração do contrato de Fornecimento ou na execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

11. DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1 - A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração:

11.2 - automaticamente:

11.2.1- por decurso de prazo de vigência;

11.2.2- quando não restarem prestadores dos serviços registrados.

11.3 - pelo MUNICÍPIO, quando caracterizado o interesse público.

12. DO FORO:

12.1- Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico nº 012/2026 e a proposta do FORNECEDOR registrado.

12.2- As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Paraty/RJ.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 2059 | terça-feira, 14 de julho de 2026

12.3- E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o Ordenador da Despesa e o Fornecedor registrado, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Paraty/RJ, 10 de julho 2026.

PATRICIA HIROMI KUNIHIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CINTIA TERESINHA FELICIO
LAURO E-COMMERCE DE PNEUS LTDA
Empresa Contratada

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 11.605/2026

Nesta data HOMOLOGO os itens do Pregão Eletrônico nº 012/2026, de acordo com o relatório apresentado pela Pregoeira, que adjudicou os itens da seguinte forma: **REGISTRO DE PREÇOS** visando a Contratação de empresa especializada para futura e eventual a **Aquisição de pneus novos** para os veículos oficiais da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, conforme condições, quantidades e especificações

SECRETARIA MUNICIPAL EXECUTIVA DE GOVERNO

Royalties Excedente (078.092)

	02	01	08	244	0101	2206	3.3.50.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	60.000,00
--	----	----	----	-----	------	------	-----------	--	-----------

Artigo 3º - Para a cobertura da suplementação mencionada no artigo anterior serão anuladas

parcialmente as seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:

SECRETARIA MUNICIPAL EXECUTIVA DE GOVERNO

Royalties Excedente (078.092)

014	02	01	04	122	0000	2999	3.3.90.30	Material de Consumo	60.000,00
-----	----	----	----	-----	------	------	-----------	---------------------	-----------

Artigo 4º - O crédito ora autorizado não servirá de base para distribuição de recursos, repasses ou outras transferências.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

estabelecidas neste instrumento e em consonância com o Estudo Técnico Preliminar – ETP.

Item 01, 02, 03 e 04: a empresa **LAURO E-COMMERCE DE PNEUS LTDA** com o valor global de **R\$34.208,00 (trinta e quatro mil duzentos e oito reais)**.

Paraty, 10 de julho de 2026.

Patrícia Hiromi Kunihiro
Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

LEI Nº 2.647/2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Proceder a Abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação de Despesa.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de crédito adicional especial, proveniente de anulação de despesa, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Artigo 2º - O recurso de que trata o artigo 1º será distribuído pelas dotações orçamentárias a seguir:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY, 14 DE JULHO DE 2026.

JOSÉ CARLOS PORTO NETO

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000
TEL: 24 3371-9900

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 2059 | terça-feira, 14 de julho de 2026

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO n.º 029/2026

Secretaria de Desenvolvimento Urbano

Seção de Fiscalização de Obras e Posturas.

Notificação nº 2852 de 11 de junho de 2026.

Notificado: ANA PAULA DE MENEZES SALES.

**Endereço: RUA FREI HENRIQUE DE COIMBRA
N.º 753.**

JABAQUARA.

ID N.º 684701.

Fica Vª Sª notificada de acordo com o Código de Posturas – Lei 720/86 à:

(XXXX) Artigo n.º 31 – limpar calçada e sarjetas fronteiras ao seu imóvel.

(XXXX) Artigo n.º 40 – limpar e manter limpo o terreno.

(proibido o corte de arvores sem a devida autorização)

(XXXX) Artigo n.º 41 – não é permitida água estagnada no terreno.

() Artigo n.º 95 – não é permitido embarçar ou impedir por qualquer meio o livre trânsito de pedestres ou veículos nas ruas, praças, passeios, estradas e caminhos públicos.

() Artigo n.º 96 – retirar material de construção e/ou entulho da via pública.

(XXXX) Artigo n.º 157 – cercar e/ou murar e confeccionar calçada do terreno.

(verificar junto a Secretaria de Urbanismo padrão para confecção de calçada)

Fica Vª Sª notificada de acordo com o Código de Obras – Lei 655/83 à:

() Requerer renovação do Alvará de Construção e ou Habite-se da obra aprovada pelo processo N.º _____.

Prazo de 10 (dez) dias após a publicação.

O notificado deverá comparecer ao Departamento de Arquitetura – Seção de Fiscalização de Obras e Posturas para maiores esclarecimentos, estando sujeito a sanções cabíveis em lei.

A notificação foi remetida via AR ao endereço de correspondência e foi devolvido pela E.C.T. em sob a alegação de 'NÃO EXISTE O Nº INDICADO'.

Paraty, 14 de julho de 2026.

Hildo Galindo da Silva
Fiscal de Obras e Posturas
Matricula n.º 200.483

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO n.º 030/2026

Secretaria de Desenvolvimento Urbano

Seção de Fiscalização de Obras e Posturas.

Notificação nº 2855 de 11 de junho de 2026.

Notificado: CELIA REGINA DA CRUZ DA ROCHA.

Endereço: RUA PEDRO ALVARES CABRAL N.º 418.

JABAQUARA.

ID N.º 683201.

Fica Vª Sª notificada de acordo com o Código de Posturas – Lei 720/86 à:

(XXXX) Artigo n.º 31 – limpar calçada e sarjetas fronteiras ao seu imóvel.

(XXXX) Artigo n.º 40 – limpar e manter limpo o terreno.

(proibido o corte de arvores sem a devida autorização)

(XXXX) Artigo n.º 41 – não é permitida água estagnada no terreno.

() Artigo n.º 95 – não é permitido embarçar ou impedir por qualquer meio o livre trânsito de pedestres ou veículos nas ruas, praças, passeios, estradas e caminhos públicos.

() Artigo n.º 96 – retirar material de construção e/ou entulho da via pública.

(XXXX) Artigo n.º 157 – cercar e/ou murar e confeccionar calçada do terreno.

(verificar junto a Secretaria de Urbanismo padrão para confecção de calçada)

Fica Vª Sª notificada de acordo com o Código de Obras – Lei 655/83 à:

() Requerer renovação do Alvará de Construção e ou Habite-se da obra aprovada pelo processo N.º _____.

Prazo de 10 (dez) dias após a publicação.

O notificado deverá comparecer ao Departamento de Arquitetura – Seção de Fiscalização de Obras e Posturas para maiores esclarecimentos, estando sujeito a sanções cabíveis em lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000
TEL: 24 3371-9900

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 2059 | terça-feira, 14 de julho de 2026

A notificação foi remetida via AR ao endereço de correspondência e foi devolvido pela E.C.T. em sob a alegação de 'AUSENTE'.

Paraty, 14 de julho de 2026.

Hildo Galindo da Silva
Fiscal de Obras e Posturas
Matricula n.º 200.483

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO n.º 031/2026

Secretaria de Desenvolvimento Urbano

Seção de Fiscalização de Obras e Posturas.

Notificação nº 2856 de 11 de junho de 2026.

Notificado: CELIA REGINA DA CRUZ DA ROCHA.

Endereço: RUA PEDRO ALVARES CABRAL N.º 430.

JABAQUARA.

ID N.º 683301.

Fica Vª Sª notificada de acordo com o Código de Posturas – Lei 720/86 à:

(XXXX) Artigo n.º 31 – limpar calçada e sarjetas fronteiras ao seu imóvel.

(XXXX) Artigo n.º 40 – limpar e manter limpo o terreno.

(proibido o corte de arvores sem a devida autorização)

(XXXX) Artigo n.º 41 – não é permitida água estagnada no terreno.

() Artigo n.º 95 – não é permitido embarçar ou impedir por qualquer meio o livre trânsito de pedestres ou veículos nas ruas, praças, passeios, estradas e caminhos públicos.

() Artigo n.º 96 – retirar material de construção e/ou entulho da via pública.

(XXXX) Artigo n.º 157 – cercar e/ou murar e confeccionar calçada do terreno.

(verificar junto a Secretaria de Urbanismo padrão para confecção de calçada)

Fica Vª Sª notificada de acordo com o Código de Obras – Lei 655/83 à:

() Requerer renovação do Alvará de Construção e ou Habite-se da obra aprovada pelo processo N.º _____.

Prazo de 10 (dez) dias após a publicação.

O notificado deverá comparecer ao Departamento de Arquitetura – Seção de Fiscalização de Obras e Posturas para maiores esclarecimentos, estando sujeito a sanções cabíveis em lei.

A notificação foi remetida via AR ao endereço de correspondência e foi devolvido pela E.C.T. em sob a alegação de 'AUSENTE'.

Paraty, 14 de julho de 2026.

Hildo Galindo da Silva
Fiscal de Obras e Posturas
Matricula n.º 200.483

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO n.º 032/2026

Secretaria de Desenvolvimento Urbano

Seção de Fiscalização de Obras e Posturas.

Notificação nº 2859 de 11 de junho de 2026.

Notificado: IRA LUIZ VELOSO.

Endereço: AV. ALMIRANTE BARROSO N.º 740.

JABAQUARA

ID N.º 683601.

Fica Vª Sª notificada de acordo com o Código de Posturas – Lei 720/86 à:

(XXXX) Artigo n.º 31 – limpar calçada e sarjetas fronteiras ao seu imóvel.

(XXXX) Artigo n.º 40 – limpar e manter limpo o terreno.

(proibido o corte de arvores sem a devida autorização)

(XXXX) Artigo n.º 41 – não é permitida água estagnada no terreno.

() Artigo n.º 95 – não é permitido embarçar ou impedir por qualquer meio o livre trânsito de pedestres ou veículos nas ruas, praças, passeios, estradas e caminhos públicos.

() Artigo n.º 96 – retirar material de construção e/ou entulho da via pública.

(XXXX) Artigo n.º 157 – cercar e/ou murar e confeccionar calçada do terreno.

(verificar junto a Secretaria de Urbanismo padrão para confecção de calçada)

Fica Vª Sª notificada de acordo com o Código de Obras – Lei 655/83 à:

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 2059 | terça-feira, 14 de julho de 2026

() Requerer renovação do Alvará de Construção e ou Habite-se da obra aprovada pelo processo N.º _____.

Prazo de 10 (dez) dias após a publicação.

O notificado deverá comparecer ao Departamento de Arquitetura – Seção de Fiscalização de Obras e Posturas para maiores esclarecimentos, estando sujeito a sanções cabíveis em lei.

A notificação foi remetida via AR ao endereço de correspondência e foi devolvido pela E.C.T. em sob a alegação de 'NÃO EXISTE O Nº INDICADO'.

Paraty, 14 de julho de 2026.

Hildo Galindo da Silva
Fiscal de Obras e Posturas
Matricula n.º 200.483

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2026

Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, através da sua ordenadora de despesas, a Srª. Patrícia Hiromi Kunihiro, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público a Inexigibilidade de Licitação nº 002/2026 para o repasse financeiro à **ASSOCIAÇÃO PARATY CULTURAL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.143.830/0001-54, sede na Rua Dona Geralda, nº 194 – Centro Histórico-Paraty/RJ- CEP 23970-000. Com valor global de R\$ 400.500,00 (quatrocentos mil e quinhentos reais). A presente inexigibilidade de Licitação está amparada no artigo 74, inciso III, alínea f da Lei Federal 14.133/2021.

Patrícia Hiromi kunihiro
Secretaria Municipal de Assistência Social e
Direitos Humanos.

AVISO DE NOVA DATA DO EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8692/2026

A Prefeitura Municipal de Paraty torna-se público que será realizado no dia **28 de Julho de 2026 às 10:00 horas**, o Pregão Eletrônico que tem como objeto: **"CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA O REGISTRO DE PREÇO, PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, SEM FORNECIMENTO DE MOTORISTA E SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS OPERACIONAIS DA ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE PARATY, NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO."** O

edital estará à disposição no site da Prefeitura Municipal de Paraty www.paraty.rj.gov.br. Para participação na licitação, os interessados deverão cadastrar-se previamente através do link <http://186.237.171.226:8079/comprasedital/>, no qual emitirá a Chave de Identificação e Acesso do licitante. Esclarecimentos através do e-mail: licitacao.paraty@hotmail.com.

Paraty, 13 de Julho de 2026.
Taís Santos Torres
Secretária de Administração

AVISO DO EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14346/2026

A Prefeitura Municipal de Paraty torna-se público que será realizado no dia **29 de Julho de 2026 às 10:00 horas**, o Pregão Eletrônico que tem como objeto: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE POSTE ORNAMENTAL COLONIAL."** O edital estará à disposição no site da Prefeitura Municipal de Paraty www.paraty.rj.gov.br. Para participação na licitação, os interessados deverão cadastrar-se previamente através do link <http://186.237.171.226:8079/comprasedital/>, no qual emitirá a Chave de Identificação e Acesso do licitante. Esclarecimentos através do e-mail: licitacao.paraty@hotmail.com.

Paraty, 13 de Julho de 2026.
Taís Santos Torres
Secretária de Administração

AVISO DO EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6291/2026

A Prefeitura Municipal de Paraty torna-se público que será realizado no dia **30 de Julho de 2026 às 10:00 horas**, o Pregão Eletrônico que tem como objeto: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS LANCHE E COFFEE BREAK, PARA ATENDER OS EVENTOS ESPORTIVOS, REUNIÕES, EVENTOS, ENCONTROS REALIZADOS OU APOIADOS PELAS SECRETARIAS, FEIRAS TURÍSTICAS E EVENTOS MUNICIPAIS DIVERSOS QUE COMPÕEM O CALENDÁRIO ESPORTIVO, TURÍSTICO E CULTURAL."** O edital estará à disposição no site da Prefeitura Municipal de Paraty www.paraty.rj.gov.br. Para participação na licitação, os interessados deverão cadastrar-se previamente através do link <http://186.237.171.226:8079/comprasedital/>, no qual emitirá a Chave de Identificação e Acesso do licitante. Esclarecimentos através do e-mail: licitacao.paraty@hotmail.com.

Paraty, 13 de Julho de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000
TEL: 24 3371-9900

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 2059 | terça-feira, 14 de julho de 2026

Taís Santos Torres
Secretária de Administração

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº **137/2026 – PROC. 36360/2025**

Secretário Municipal Executivo de Governo, **Sr. Rodrigo Carlos da Silva Penha**, juntamente com Exmo. Prefeito Municipal, **Sr. José Carlos Porto Neto**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela legislação em vigor, tornam público a Inexigibilidade de Licitação nº 137/2026, para a contratação da empresa **PLANUM – PLANEJAMENTO E CONSULTORIA URBANA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.575.358/0001-73, para prestação de serviço de realização de estudos econômicos, avaliação de planilhas apresentadas pela empresa concessionária do Sistema de Transporte Coletivo de Passageiros do Município de Paraty/RJ, bem como análise dos dados gerados pelo sistema de automação de controle de oferta e demanda (bilhetagem eletrônica), conforme descrito no Termo de Referência, ao valor global de R\$25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais). A presente Inexigibilidade de Licitação está amparada no Artigo 74 Inciso III, alíneas "a" e "c", da Lei Federal nº 14.133/2021.

PARATY, 13 DE JULHO DE 2026.

JOSÉ CARLOS PORTO NETO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 213/2026 – **PROC. 36360/2025**

CONTRATANTE: Município de Paraty.

CONTRATADA: PLANUM – PLANEJAMENTO E CONSULTORIA URBANA LTDA, CNPJ sob o nº 25.575.358/0001-73.

OBJETO: Prestação de serviço de realização de estudos econômicos, avaliação de planilhas apresentadas pela empresa concessionária do Sistema de Transporte Coletivo de Passageiros do Município de Paraty/RJ, bem como análise dos dados gerados pelo sistema de automação de controle de oferta e demanda (bilhetagem eletrônica).

VALOR GLOBAL: R\$25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais).

ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação nº 137/2026

PARATY, 13 DE JULHO DE 2026.

JOSÉ CARLOS PORTO NETO
PREFEITO MUNICIPAL

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº **138/2026 – PROC. 19125/2026**

O Secretário Municipal de Cultura, Sr. Benedito Cláudio de Aquino, juntamente com Exmo. Prefeito Municipal, Sr. José Carlos Porto Neto, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela legislação em vigor, tornam público a Inexigibilidade de Licitação nº 138/2026, para a contratação do Empresário Individual **Jerome Claude Henri Charlemagne**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.297.673/0001-10, para 1 (uma) apresentação de **RHANDAL & JEROME DUETO**, dia 23/07/2026, no EVENTO MÚSICA NO CINEMA, no Cinema da Praça - Centro Histórico - Paraty - RJ, conforme descrito no Termo de Referência, ao valor global de R\$ 2.000,00 (dois mil reais). A presente Inexigibilidade de Licitação está amparada no Artigo 74 Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

PARATY, 14 DE JULHO DE 2026.

JOSÉ CARLOS PORTO NETO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 214/2026 – **PROC. 19125/2026**

CONTRATANTE: Município de Paraty.

CONTRATADA: **Jerome Claude Henri Charlemagne**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.297.673/0001-10.

OBJETO: 1 (uma) apresentação de **RHANDAL & JEROME DUETO**, dia 23/07/2026, no EVENTO MÚSICA NO CINEMA, no Cinema da Praça - Centro Histórico - Paraty - RJ, conforme descrito no Termo de Referência.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação nº 138/2026

PARATY, 14 DE JULHO DE 2026.

JOSÉ CARLOS PORTO NETO
PREFEITO MUNICIPAL

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº **139/2026 – PROC. 20054/2026**

O Secretário Municipal de Cultura, Sr. Benedito Cláudio de Aquino, juntamente com Exmo. Prefeito Municipal, Sr. José Carlos Porto Neto, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela legislação em vigor, tornam público a Inexigibilidade de Licitação nº 139/2026, para a contratação da empresa **RK EMPREENDIMENTOS AMBIENTAIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.137.159/0001-00, para 2 (duas) apresentações do **GRUPO SAMBA DE ROSENA**, nos dias 25/07/2026 e 21/08/2026, EVENTO FLIP e FESTIVAL DA CACHAÇA 2026, na Praça da Matriz e Areal do Pontal - Paraty - RJ, conforme descrito no Termo de Referência, ao valor global de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). A presente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000
TEL: 24 3371-9900

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 2059 | terça-feira, 14 de julho de 2026

Inexigibilidade de Licitação está amparada no Artigo 74 Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

PARATY, 14 DE JULHO DE 2026.

JOSÉ CARLOS PORTO NETO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 215/2026 –
PROC. 20054/2026

CONTRATANTE: Município de Paraty.

CONTRATADA: **RK EMPREENDIMENTOS AMBIENTAIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.137.159/0001-00.

OBJETO: para 2 (duas) apresentações do **GRUPO SAMBA DE ROSENA**, nos dias 25/07/2026 e 21/08/2026, EVENTO FLIP e FESTIVAL DA CACHAÇA 2026, na Praça da Matriz e Areal do Pontal - Paraty - RJ, conforme descrito no Termo de Referência.

VALOR GLOBAL: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação nº 139/2026

PARATY, 14 DE JULHO DE 2026.

JOSÉ CARLOS PORTO NETO
PREFEITO MUNICIPAL